TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-140

SENTENCA

Processo nº: 0012402-84.2011.8.26.0566 - Controle nº 562/12
Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Resistência

Autor: Justiça Pública

Réu: Diego Gomes de Andrade

CONCLUSÃO

Em 10/05/2016, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, DR. **ANDRÉ LUIZ DE MACEDO**. Eu, Talita Vanessa Penariol Natarelli, Assistente Judiciário, M364820, digitei e subscrevi.

Vistos.

Tendo em vista a prescrição da pretensão punitiva declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu com fundamento no art. 107, inciso IV, combinado com o art.115, do Código Penal.

Feitas as comunicações, arquivem-se os autos.

Int.

São Carlos-SP, 10 de maio de 2016

ANDRE LUIZ DE MACEDO JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 10/05/2016, recebi estes autos em cartório. Eu, Talita Vanessa Penariol Natarelli, Assistente Judiciário, M364820, digitei e subscrevi.